PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06/ ARP 450/19-GC - Processo 30.120/2019 - Detentora: Castelo Gráfica e Editora Eirelli - Objeto: Registro de preços que visa a confecção e fornecimento de impressos diversos para Abastecimento da Secretaria de Saúde. - Cota Principal A: Item 18: Ficha Cadastro Pacientes - Setor Transportes, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,30 - Item 23: Mapa Serviços de Ambulâncias - SAMU, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 10,99 - Item 33: Ficha de Anestesista, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,39 - Item 38: Cartão Identificação de Paciente, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,19 - Item 39: Declaração Atestado Médico, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 1,98 - Item 41: Controle de Exame UTI, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,39 - Item 43: Ficha Clinica Padrão, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,30 - Item 46: Relatório de Cirurgia, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,20 - Item 48: Folha Frontal UTI, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,10 - Item 49: Auto de Imposição de Penalidade 04 Vias Auto Copiativo, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 50,00 - Item 50: Termo de Vigilância (Numerado) 03 Vias, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 50,00 - Item 51: Auto de Infração 03 Vias Auto Copiativo, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 50,00 - Item 57: Licença Gestante, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 2,18 - Item 59: Notificação para Recolhimento de Multa 03 Vias Auto Copiativo, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 49,99 - Item 60: Laudo para Eletrocardiograma, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 1,99 - Item 70: Anotações de Enfermagem Pediatria CHMSA, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,75 - Item 76: Controle de Enfermagem SAE/UTI/Pediatria CHMSA, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,75 - Item 89: Boletim de Levantamento Entomologico DVS, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,45 - Item 90: Boletim Mensal de Atividades Educativas DVS, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,45 - Item 91: Ficha Visita de Imóveis Especiais DVS, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,45 - Valor Total Estimado Cota Principal A: R$ 66.899,05 - Cota Reservada B: Item 18: Ficha de Cadastro de Pacientes Setor Transportes, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,30 - Item 23: Mapa de Serviços de Ambulância SAMU, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 1,99 - Item 27: Ficha de Regulação SAMU, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 3,99 - Item 33: Ficha de Anestesista, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,39 - Item 36: Evolução Clinica, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,19 - Item 39: Declaração Atestado Médico, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 1,98 - Item 41: Controle de Exame UTI, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,39 - Item 43: Ficha Clinica Padrão, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,30 - Item 46: Relatório de Cirurgia, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,20 - Item 48: Folha Frontal UTI, Marca:Castelo, Preço Unit.: R$ 4,10 - Item 57: Licança Gestante, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 2,18 - Item 60: Laudo para Eletrocardiograma, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 1,99 - Item 62: Guia de Recolhimento de Cadaver 02 Vias Auto Copiativo, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 10,94 - Item 70: Anotações de Enfermagem Pediatria CHMSA, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,75 - Item 73: Prescrição de Enfermagem CHMSA, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,70 - Item 76: Controle Enfermagem SAE/UTI/Pediatria CHMSA, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,75 - Item 79: Evolução Fisioterapia UTI Adulto/ UTI Pediatria CHMSA, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,75 - Item 89: Boletim Levantamento Entomologico DVS, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,45 - Item 90: Boletim Mensal Atividades Educativas DVS, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,45 - Item 91: Ficha Visita Imóveis Especiais DVS, Marca: Castelo, Preço Unit.: R$ 4,45 - Valor Total Estimado Cota Reservada B: R$ 23.267,99 - Valor Total Estimado Global: R$ 90.167,04 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 11/10/2019. / ARP 451/19-GC - Processo 30.132/2019 - Detentora: SP Graf Indústria Gráfica e Editora Ltda ME - Objeto: Registro de preços que visa a confecção e fornecimento de impressos diversos para abastecimento da Secretaria de Saúde. - Cota Principal A: Item 3: Folha de Informação de Processo, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,77 - Item 7: Ficha de Visita de Ponto Estratégico, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,76 - Item 28: Guia de Solicitação de Vaga, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,77 - Item 63: Laudo de Emissão A.P.A.C., Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 3,85 - Item 71: Avaliação Nutricional CHMSA, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,70 - Item 72: Evolução Fisioterapia Enfermaria, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,70 - Item 74: Ficha de Acolhimento - Melhor em Casa (PID), Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,77 - Item 77: SAE - Enfermagem Pediatria CHMSA, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,70 - Item 83: Check List- Suporte Avançado de Vidas - SAV, Marca: SP Graf, Preço Unit: R$ 65,43 - Item 84: Check List- Suporte Básico de Vidas - SBV, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 13,67 - Item 88: Receituario Controle Especial - CHMSA- Uso Interno, Marca: SP Graf, Preço Unit: R$ 4,27 - Valor Total Estimado Cota Principal A: R$ 20.555,86 - Cota Reservada B - Item 3: Folha de Informação de Processo, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,77 - Item 7: Ficha de Visita de Ponto Estratégico, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,76 - Item 28: Guia de Solicitação de Vaga, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,77 - Item 63: Laudo de Emissão A.P.A.C., Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 3,85 - Item 65: Resumo de Alta da Urgência e Emergência, Marca: SP Graf, Preço Unit: R$ 4,40 - Item 71: Avaliação Nutricional CHMSA, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,70 - Item 72: Evolução Fisioterapia Enfermaria, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,70 - Item 74: Ficha de Acolhimento - Melhor em Casa (PID), Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,77 - Item 75: Aviso de Cirurgia CHMSA, Marca: SP Graf, Preço Unit: R$ 4,70 - Item 77: SAE - Enfermagem Pediatria CHMSA, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 4,70 - Item 78: Envelope para Guarda de Prontuário CHMSA, Marca: SP Graf, Preço Unit: R$ 0,32 - Item 83: Check List- Suporte Avançado de Vidas - SAV, Marca: SP Graf, Preço Unit: R$ 65,43 - Item 84: Check List- Suporte Básico de Vidas - SBV, Marca: SP GRAF, Preço Unit: R$ 13,67 - Item 88: Receituário Controle Especial - CHMSA- Uso Interno, Marca: SP Graf, Preço Unit: R$ 4,27 - Valor Total Estimado Cota Reservada B: R$ 6.429,92 - Valor Total Estimado Global: R$ 26.985,78 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 11/10/2019. / ARP 457/19-GC - Processo 30.125/2019 - Detentora: Gráfica Itapeviense Ltda-ME - Objeto: Registro de preços que visa a confecção e fornecimento de impressos diversos para abastecimento da Secretaria de Saúde. - Cota Principal A: Item 8: Envelopes Cadastro do Sisprenatal Envelope Cor Branco, Marca: Gráfica Itapeviense, Preço Unit.: R$ 0,27 - Valor Total Estimado Cota Principal A: R$ 2.025,00 - Cota Reservada B: Item 8: Envelopes Cadastro do Sisprenatal Envelope Cor Branco, Marca: Gráfica Itapeviense, Preço Unit.: R$ 0,27 - Item 63: Laudo de Emissão A.P.A.C, Bloco com 100 folhas, Marca: Gráfica Itapeviense, Preço Unit.: R$ 3,93 - Valor Total Estimado Cota Reservada B: R$ 2.467,08 - Valor Total Estimado Global: R$ 4.492,08 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 11/10/2019. / ARP 486/19-GC - Processo 33.668/2019 - Detentora: Medlevensohn Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda - Objeto: Registro de preços para fornecimento de produtos para Saúde diversos (agulhas descartáveis, decartador de agulhas, cânulas de guedel, avental, drenos eletrodo, kit para gastronomia, sondas fley, telas inorgânicas e termometros, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Coordenadoria de Urgência e Emergência (UPA/PA/SAMU) e ao Centro Hospitalar Municipal - Item 22: Termômetro Clínico - Digital com graduação de no mínimo 35 a 42 graus Celsius, alarme, tempo de verificação de no mínimo 10 segundos e no máximo de 35 segundos, visor de cristal liquido, indicador de bateria fraca e desligamento automático, Marca: Inconterm, Preço UInit.: R$ 8,49 - Valor Total Estimado: R$ 15.282,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 15/10/2019. / Termo Aditivo nº 176/19 - Processo nº 8.183/2019 - Contratada: Startup Climatização e Refrigeração Ltda. - 1º Termo Aditivo unilateral ao Contrato nº 416/19-PJ para proceder à alteração do preposto para o Diretor do Departamento de Manutenção e Obras - SMSU. - Assinatura: 14/10/2019.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André - em exercício. Aposentar, a partir da data da publicação deste ato, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais: Port. n.º 1529.10.2019 Sérgio Silva de Farias, do cargo de Agente de Trânsito e Transporte Municipal, conforme Processo Administrativo n.º 31.960/2019. Aposentar, a pedido, a partir da data da publicação deste ato, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais: Port. n.º 1513.10.2019 Adalto do Nascimento, do cargo de Motorista, conforme Processo Administrativo n.º 26.923/2019; Port. n.º 1519.10.2019 Cleusa Ribeiro Gonçalves, do cargo de Agente de Trânsito e Transporte Municipal, conforme Processo Administrativo n.º 30.825/2019; Port. n.º 1522.10.2019 Donizete Guedes da Silva, do cargo de Agente de Trânsito e Transporte Municipal, conforme Processo Administrativo n.º 29.423/2019; Port. n.º 1523.10.2019 Dora Simeão Silverio, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme Processo Administrativo n.º 32.813/2019; Port. n.º 1525.10.2019 Lucia de Moraes, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme Processo Administrativo n.º 18.252/2019; Port. n.º 1526.10.2019 Maria Pessoa de Souza Bitelli, do cargo de Médico, conforme Processo Administrativo n.º 28.529/2019; Port. n.º 1527.10.2019 Mirian Rocha Martins, do cargo de Agente de Trânsito e Transporte Municipal, conforme Processo Administrativo n.º 29.424/2019; Port. n.º 1528.10.2019 Octávio Aparecido Parra, do cargo de Pedreiro, conforme Processo Administrativo n.º 10.981/2019; Port. n.º 1530.10.2019 Sônia Leonardi Nanes, do cargo de Merendeira, conforme Processo Administrativo n.º 25.159/2019; Port. n.º 1532.10.2019 Tânia Alves Bandeira, do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme Processo Administrativo n.º 2.038/2019; Port. n.º 1533.10.2019 Vânia Barbosa do Nascimento, do cargo de Médico, conforme Processo Administrativo n.º 19.166/2019. Aposentar, a pedido, a partir da data da publicação deste ato: Port. n.º 1514.10.2019 Adelaide Magro, Copeiro, com os proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 3.722 (três mil, setecentos e vinte e dois) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 28.521/2019; Port. n.º 1515.10.2019 Agostinho Vieira Barradas Filho, Auxiliar de Enfermagem, com os proventos mensais correspondentes a 12.954 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 30.851/2019; Port. n.º 1516.10.2019 Arlete Aparecida Palagano da Silva, Auxiliar Administrativo II, com os proventos mensais correspondentes a 11.957 (onze mil, novecentos e cinquenta e sete) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 25.160/2019; Port. n.º 1517.10.2019 Carlos Roberto Rodrigues Silveira, Motorista, com os proventos mensais correspondentes a 15.189 (quinze mil, cento e oitenta e nove) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 21.215/2019; Port. n.º 1518.10.2019 Célia Teresinha de Moraes, Farmacêutico, com os proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 7.550 (sete mil, quinhentos e cinquenta) dias de contribuição conforme Processo Administrativo n.º 27.451/2019; Port. n.º 1521.10.2019 Dario Olavo Lagrosa Garcia, Médico, com os proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 10.893 (dez mil, oitocentos e noventa e três) dias de contribuição, conforme Processo Administrativo n.º 29.419/2019; Port. n.º 1524.10.2019 Jorge Siguemassa Higa, Médico, com os proventos mensais correspondentes ao tempo proporcional de 10.975 (dez mil, novecentos e setenta) dias de contribuição conforme Processo Administrativo n.º 28.519/2019. Excluir: Port. n.º 1531.10.2019, a partir de 16 do corrente, da Portaria n.º 117.01.2019 - GP que colocou à disposição da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA, Tânia Alves Bandeira, Auxiliar Administrativo I, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Prorrogar: Port. 1553.10.2019, até 15 do corrente, a Portaria n.º 2012.05.2014 que colocou à disposição da Faculdade de Medicina do ABC - FMABC, Vânia Barbosa do Nascimento, Médico, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Revogar: Port. n.º 1177.09.2019, a contar de 26 de agosto do corrente exercício, a Portaria n.º 868.03.2017-SIA que designou Daniel Francisco de Melo, Agente de Lazer, para exercer a função gratificada de Gerente de Teatros e Auditórios - SC; Port. n.º 1290.09.2019, a contar de 02 de setembro do corrente exercício, a Portaria n.º 201.02.2016-GP que designou Ellen Soares, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar - SE. Designar: A contar de 08 de julho do corrente exercício: Port. n.º 1173.09.2019 Maciel Antonio Bernardes, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Encarregado de Manutenção de Áreas Verdes - SMSU; Port. n.º 1174.09.2019 Ronaldo Bechtold, Ajudante de Topografia e Cadastro, para exercer a função gratificada de Encarregado do Viveiro Municipal - SMSU. A contar de 15 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1195.09.2019 Dimas Antonio de Oliveira, Agente de Transito e Transporte Municipal, para exercer a função gratificada de Encarregado de Central de Monitoramento - SMU. A contar de 26 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1178.09.2019 Juliana Flamínio, Auxiliar Administrativo II, colocada à disposição desta Prefeitura pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para exercer a função gratificada de Gerente de Teatros e Auditório - SC. A contar de 02 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1167.09.2019 Elisia Gonçalves Kanashiro, Agente de Desenvolvimento Infantil, para exercer a função gratificada de Coordenador de Centro Educacional de Santo André - SE; Port. n.º 1168.09.2019 Evelyn Ariane Calcavara de Brito, Agente de Desenvolvimento Infantil, para exercer a função gratificada de Vice-Coordenador de Centro Educacional de Santo André - SE; Port. n.º 1169.09.2019 Patrícia de Araujo, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE; Port. n.º 1170.09.2019 Talita Pereira Lelis da Silva, Professor de Educação Fundamental II - Língua Portuguesa, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE; Port. n.º 1176.09.2019 Marina Savordelli Versolato Pugin, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE. A contar de 05 de setembro do corrente exercício: Port. n.º 1193.09.2019 Paloma Roberta de Souza Miranda, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar - Junta de Serviço Militar. Santo André, 15 de outubro de 2019 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

LEI Nº 10.216, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 2.246/2010 - Projeto de Lei nº 31/2019. Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FMPIR, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Capítulo I - Da Finalidade - Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão consultivo e de assessoramento, com a finalidade de garantir à população étnico-racial a efetivação da igualdade, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, combatendo a discriminação e as demais formas de intolerância étnica. Art. 2° O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR tem caráter permanente e vincula-se à secretaria responsável pela coordenação e formulação das políticas afirmativas de promoção dos direitos da população étnico- racial no Município e pela manutenção da infraestrutura básica para o funcionamento deste conselho. Capítulo II - Das Competências - Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR: I - promover a cidadania da população étnico-racial e a equidade nas relações sociais de gênero, na forma de assessoramento aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos; II - contribuir para o fortalecimento da população étnico-racial por meio de ações voltadas para sua capacitação; III - promover a articulação e a integração dos programas de governo, nas diversas instâncias da Administração Pública Direta e Indireta, no que concerne às políticas pela igualdade de direitos e oportunidades para o povo em especial quanto à promoção da igualdade racial; IV - propor e monitorar as políticas comprometidas com a superação dos preconceitos e das desigualdades de raças, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais e não governamentais; V - acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento no que se refere aos direitos assegurados à população étnico-racial; VI - acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que disponham sobre a condição da população étnico-racial no Congresso Nacional, na Assembleia Legislativa e na Câmara Municipal de Santo André; VII - indicar medidas normativas que proíbam a discriminação relativa à população étnico-racial; VIII - propor a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações relativas à população étnico-racial; IX- manter articulação permanente com organizações do movimento étnico-racial; X - promover e desenvolver estudos, projetos, debates, seminários e congressos com o objetivo de formular planos e ações de combate às discriminações e ampliação dos direitos da população étnico-racial em busca de sua identidade; XI - opinar sobre denúncias que lhe sejam dirigidas, encaminhando-as aos órgãos competentes, bem como acompanhar e cobrar providências; XII - ampliar a garantia do acesso e da igualdade de tratamento à população étnico-racial no mercado de trabalho e nas instituições educacionais públicas e privadas; XIII - manter intercâmbio e promover convênios com instituições públicas e privadas, com a finalidade de implementar políticas que contribuam para o pleno desenvolvimento e participação da população étnico-racial nos bens produzidos pela sociedade; XIV - divulgar, através de instrumentos institucionais e meios de comunicação em geral, as atividades do conselho; XV - deliberar sobre a aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial; XVI - elaborar e alterar seu Regimento Interno. Parágrafo único. O Regimento Interno poderá ser alterado pela maioria simples dos conselheiros. Capítulo III - Da Composição - Art. 4° O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será paritário, formado por 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representação: I - 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal; II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil. Art. 5° Vetado. Art. 6° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por processo eleitoral a ser regulamentado por decreto. Art. 7° Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução dos representantes do Poder Público e 01 (uma) reeleição dos representantes da sociedade civil, ambos por igual período, nos termos do § 2º do art. 75 da Lei Orgânica do Município, respeitando-se a indicação de origem. Art. 8° A nomeação dos conselheiros, titulares e suplentes, será realizada por portaria do Prefeito. Art. 9° Na ausência do conselheiro titular seu suplente poderá participar de qualquer reunião, com direito a voz e demais prerrogativas. Art. 10 Nos termos do § 4° do art. 75 da Lei Orgânica do Município, os conselheiros não farão jus à remuneração, por se tratar de serviço relevante ao interesse público. Capítulo IV - Da Coordenação Executiva - Art. 11 A Coordenação Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será composta na seguinte conformidade: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1ª Secretaria Executiva; IV - 2ª Secretaria Executiva. Parágrafo único. A Coordenação Executiva de que trata o caput deste artigo será eleita, paritariamente, entre os conselheiros representantes da sociedade civil e os conselheiros representantes do Poder Público Municipal. Capítulo V - Do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Art. 12 Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FMPIR, destinado a gerir recursos para financiar as atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR. Art. 13 Constituem receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FMPIR: I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atividade vinculada ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR. II - transferência de recurso financeiro oriundo do Tesouro Federal e Estadual; III - doação, auxílio, contribuição, legado e transferência de entidade nacional, internacional, governamental e não governamental; IV - recurso advindo de convênio, acordo e contrato firmado entre o Município e instituição privada e/ou pública, nacional e/ou internacional, federal, estadual e municipal; V - produto de aplicação financeira do recurso disponível, respeitada a legislação em vigor; VI - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas. Capítulo VI - Das Disposições Finais - Art. 14 A perda do mandato, substituição dos membros, titulares e respectivos suplentes, e o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR serão regulamentados por decreto. Art. 15 Ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, compostas de convidados, para tratar de questões especiais. Art. 16 As reuniões serão públicas e precedidas de ampla divulgação, ressalvadas a garantia de normal prosseguimento dos trabalhos, conforme disposição do Regimento Interno. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR promoverá anualmente, no mínimo, uma plenária aberta à participação de todos os cidadãos, organizações da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar o trabalho realizado, orientar sua atuação e propor projetos, tendo como base o diagnóstico que revele a situação da população étnico-racial. Art. 17 Compete ao órgão da Administração Pública Municipal ao qual estiver vinculado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, a manutenção da infraestrutura básica necessária para o seu funcionamento, bem como dar publicidade dos atos e deliberações. Art. 18 A substituição dos conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, bem como a perda do mandato, ocorrerão conforme disposto no Regimento Interno. Art. 19 As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta: I - das verbas orçamentárias próprias, originalmente consignadas para os órgãos correspondentes; II - de créditos adicionais suplementares e especiais abertos por decreto, utilizando como recursos as dotações originalmente consignadas no orçamento ou o excesso de arrecadação, se houver. Art. 20 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR substituirá o Conselho Municipal da Comunidade Negra - COMUN. Parágrafo único. Os conselheiros municipais eleitos sob a égide da Lei nº 9.277, de 08 de novembro de 2010, exercerão integralmente seus respectivos mandatos, e estarão submetidos às normas contidas nesta lei. Art. 21 Fica revogada a Lei nº 9.277, de 08 de novembro de 2010. Art. 22 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de outubro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Rosemeire Zeferino Lima dos Santos - Secretária de Cidadania e Assistência Social - Em Substituição - Fabiana de Cássia Bozzella - Secretária de Assuntos Jurídicos - Em Substituição - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 125, DE 14.10.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 5.843/2017. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, Resolve: Art. 1º Nomear a senhora Fernanda Tempesta Casagrande, Diretora do Departamento de Engenharia de Tráfego, como autoridade municipal de trânsito. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal. Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 015, de 06.02.2017. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2019. Prefeitura Municipal de Santo André, em 14 de outubro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 038//2019 - DGCM O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17, Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 5.123/2004 e da Instrução Normativa n.º 131/2018-PF resolve: CONCEDER, nos termos do Convênio com a Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo Particular ao seguinte servidor do Quadro Técnico:
44.403-0
Vincenzina de Simone - Diretora -Comandante - DGCM/SSC/PSA

Secretaria de Assuntos Jurídicos Gerência de Compras e Licitações - I http://e-compras.santoandre.sp.gov.br Comunicado. Edital 061/19 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 94/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e de manutenção na infraestrutura da rede lógica e de telefonia da PMSA, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica agendada para o dia 22/10/2019 às 14h30, sessão pública para prosseguimento do certame. Decairá do direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a).

Secretaria de Saúde - Credenciamento Processo Administrativo nº 33.877/2019 - Credenciamento - Edital nº 003/2019 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Exames de Imagem. Abertura: 23/10/2019 às 14:h00, na sala de reuniões do 6º andar do paço municipal (Praça IV Centenário, 1 - Paço Municipal - Santo André/SP). O edital deverá ser retirado no seguinte endereço eletrônico: http://www.santoandre.sp.gov.br/siscompras/edital.aspx. Santo André, 14 de outubro de 2019 - Gisela Aparecida de Souza Matheus - Presidente da Comissão de Avaliação do Credenciamento - Secretaria de Saúde.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Errata - Na publicação deste jornal na edição do dia 11/09/2019 - Processo nº 6.179/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 513/2019 - Onde se lê: "7) Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.: ...25 - R$ 0,039." - Leia-se: "7) Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.: ...25 - R$ 0,056.". Santo André, 15 de outubro de 2019.

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portaria assinada pelo Senhor Superintendente - ALMIR ROBERTO CICOTE:
APOSENTAR
481/10/2019 - A pedido, a partir da data da publicação deste ato, com base no artigo 65 da Lei Municipal n.º 8.703/2004, a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA - RE 7542 - RG n.º 6.345.756-8, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de AGENTE COMERCIAL, da Tabela I - Classe 08 - Nível C, acrescidos de gratificação por promoção horizontal de 45,0 % (Quarenta e Cinco Por Cento) incidentes sobre os referidos vencimentos, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.492/59, e reajustes nos moldes previstos no parágrafo único do artigo 65 da Lei Municipal n.º 8.703/2004, conforme Processo Administrativo n.º 287/2019.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 16 de Outubro de 2019.
ROBSON DE ALMEIDA COSTA
Diretor de Departamento

Convocações

SETRANS
Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do ABC - SETRANS
CNPJ nº 67.180.224/0001-01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª e 2ª Convocação
Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados do **SETRANS - ABC Sindicato das Empresas de Transporte de Carga do ABC,** quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários, a comparecer na Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **21 de outubro de 2019 às 17:00 horas, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, às 17:30 horas**, com o quórum estatutário, na sede da entidade, situada à Av. Conde Francisco Matarazzo, 838 - Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: Aprovação da proposta de alteração do Art. 43 do Estatuto Social em vigor, o que se refere ao patrimônio do Sindicato.**
São Caetano do Sul, 16 de outubro de 2019.
Cláudio Borelli - Presidente.

CONVOCAÇÃO
Solicitamos o comparecimento da Sra. Mirella Mariane dos Santos, portadora da CTPS 74797 - série 321, em nosso estabelecimento Banco Bradesco S/A, no endereço Avenida Barão de Mauá, 537 - Centro - Mauá - SP, CEP: 09310-000, no prazo de 03 dias para tratar de assunto de seu interesse, sob pena de incorrer nas penas do art. 482 - alínea I - CLT.

Avisos

EDITAL 2020
CONCURSO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
CENTRO UNIVERSITÁRIO SAÚDE ABC
Inscrições: de 16/10/2019 à 07/11/2019 até as 16h00min (horário de Brasília).
Local: exclusivamente nos sites www.edudata.com.br e www.fmabc.br
Áreas: Atenção ao Câncer: (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Terapia Ocupacional); Saúde do Idoso: (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Terapia Ocupacional);
Data da 1ª fase: 17/11/2019 / 2ª fase - entrevistas: a partir de 09/12/2019.
Valor da inscrição: R$ 180,00

Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
61.388.385/0001-09
RESOLUÇÃO SA-TRANS SUP Nº 01/2019
Revoga a Resolução nº 02/2018, que tornou obrigatória a utilização pelos Transportadores Escolares de plataformas tecnológicas para conexão com usuários e/ou responsáveis.
O Superintendente da empresa pública Santo André Transportes - SA-TRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Lei 7.615 de 30 de dezembro de 1997 e posteriores alterações e na forma do Decreto nº 17.200, de 2 de julho de 2019:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 021/2018;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.038 de 9 de junho de 2000, alterada pelas Leis nº 9.203, de 22 de dezembro de 2009 e 9.241, de 09 de junho de 2010;
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.537 de agosto de 2000.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de revisão dos procedimentos que envolvem a implantação das plataformas tecnológicas para conexão com usuários e/ou responsáveis. Resolve:
Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 02/2018, que tornou obrigatória a utilização pelos Transportadores Escolares de plataformas tecnológicas para conexão com usuários e/ou responsáveis,
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Santo André, 15 de outubro de 2019. Ajan Marques de Oliveira - Superintendente

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002969-65.2017.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Bianca Ruffolo Chojniak, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VIDARA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 20.236.073/0001-94, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Polijuta Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, para recebimento de R$ 26.338,57 (fev/17) decorrente de 6 (seis) duplicatas com o mesmo número e finais sequenciais, nº 37976-1/2/3/4/5/6, vencidas entre 12.02.16 a 18.